

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 394/1987 de 30 de Novembro

Considerando a necessidade de se dar em regime de concessão as unidades construídas pelo Governo Regional “Cruzeiro do Canal” e “Cruzeiro das Lhas”;

Considerando que as empresas marítimas existentes estão vocacionadas para o efeito em causa;

Considerando que o Governo tem vindo a ajudar financeiramente essas empresas por impossibilidade de renovação das suas frotas; Considerando a indispensabilidade de se melhorarem as ligações marítimas inter - lhas tradicionalmente mantidas pelas unidades antiquadas das referidas empresas.

O Governo resolve:

1 - Autorizar a participação da Região numa sociedade por quotas, com um capital social de 85 000 000\$00 (oitenta e cinco milhões de escudos) que terá a seguinte distribuição:

- Empresa das Lanchas do Pico, Lda. - 38 000 000\$00 (trinta e Oito milhões de escudos).

- Empresa Açoreana de Transportes Marítimos, Lda. 20 000 000\$00 (vinte milhões de escudos).

-Transcanal, Lda. - 10 000 000\$00 (dez milhões de escudos).

-Governo Regional dos Açores - 17 000 000\$00 (dezassete milhões de escudos) sendo, portanto, a quota do Governo Regional equivalente a 20%;

2 - Autorizar a realização da despesa correspondente à participação da Região;

3 - Aprovar a minuta do respectivo contrato de sociedade;

4 - Autorizar o Secretário Regional dos Transportes e Turismo a outorgar na escritura pública de constituição da sociedade em representação da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 30 de Outubro de 1987 - O Presidente do Governo, em exercício — *Raul Gomes dos Santos*.